

Autoriza o Executivo Municipal a contrair empréstimo com a Carteira de Crédito Geral do Banco do Brasil S/A. com base nos recursos gerados pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, /
Decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo de até CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), com a Carteira Geral de Crédito do Banco do Brasil S/A., com base nos recursos gerados pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PARF), destinado a aquisição de equipamentos Rodoviários para a construção e conservação das rodovias / constantes do plano Viário do Município, observadas as disposições previstas na Lei complementar do Governo Federal nº 8, de 3 de dezembro de 1.970.

Art.2º - O empréstimo previsto no artigo anterior, será / resgatado em parcelas mensais, iguais e sucessivas, sujeitando o saldo devedor aos acréscimos de 9% de juros ao ano e mais correção monetária igual às das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, com prazo de até cinco anos a partir do prazo de carência de 12 meses, após a efetivação do empréstimo.

Art.3º - Para a garantia do empréstimo previsto na presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a dar em alienação fiduciária os equipamentos financiados, para o que, poderá incluir no Contrato, cláusulas que permita o credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de qualquer licitação e a vinculação a partir dos doze meses de carência prevista no Contrato, a parcela do Fundo de Participação dos Municípios até a importância quanto bastar para a quitação da obrigação do mês subsequente, não podendo exceder a 50% da quota da parte do Município.

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, /
aos 23 dias do mês de Novembro de 1.971.

Adelarte

Adelarte Unilto Debortoli
PREFEITO MUNICIPAL